



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 013/2025

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO CONTRATO Nº 016/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, E A EMPRESA **SMART SERVICOS LTDA**, CNPJ 23.685.734/0001-57, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J./MF, sob o n.º 03.984.483/0001-02, neste ato representada por seu Presidente da Câmara Municipal o Senhor Jonatas dos Santos, doravante denominado **Contratante**, e de outro lado **SMART SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Governador João Durval Carneiro, 3665 – Edifício Multiplace – Sala 915 -São João Feira de Santana – Bahia – CEP 44.051-900, inscrita no CNPJ 23.685.734/0001-57, neste ato representada por WELLINGTON THIAGO DA SILVA GOMES, neste ato denominada de **Contratada**, celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL**, decorrente do contrato n.º 013/2025, oriundo da Pregão eletrônico n.º 002/2025 em conformidade com o disposto no presente Processo Administrativo e as disposições da Lei n.º 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. 1.1 - As partes resolvem em comum acordo e na melhor forma de direito, rescindir a partir da data de assinatura do presente Termo, o contrato de **administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (gasolina e etanol), utilizando sistema informatizado, via internet, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético/eletrônico com chip nas redes de estabelecimentos credenciados para os veículos desta Câmara Municipal, na forma definida no Termo de Referência e seus anexos.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

2.1 - A rescisão contratual foi feita em comum acordo entre as partes fundamentando-se no inciso II do artigo 138 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 - A Publicação do extrato do presente Termo de Rescisão na imprensa oficial é condição indispensável para a sua eficácia, ficando a cargo e as expensas da CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 174 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

4.1 - As partes declaram nada ter a exigir uma da outra, em relação a qualquer obrigação advinda do contrato ora rescindido.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Deverá ser providenciada a anulação do saldo orçamentário da dotação especificamente constituída para este fim.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Teixeira de Freitas, para dirimir qualquer dúvida oriunda da presente rescisão contratual, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo de Rescisão Amigável de Contrato, em duas vias de igual teor e forma.

Teixeira de Freitas, 25 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
Jonatas dos Santos
Presidente



SMART SERVICOS LTDA
CNPJ 23.685.734/0001-57
WELLINGTON THIAGO DA SILVA GOMES
CONTRATADO